



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

**Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos
para Cozinha e Acessórios.**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 068/2024 – Proc. Adm. Nº 1004008/2024

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MPE's

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Teotônio Vilela**, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 145/2023, de 20 de dezembro de 2023, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 e alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056, de 16 de maio de 2024, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Geral Municipal nº 1.229/2022, de 26 de agosto de 2022, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>, no dia **12 de novembro de 2024**, com início às 09h, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia **30 de outubro de 2024** às 08h (horário de Brasília) até o dia **12 de novembro de 2024** às 09h.

1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2. O Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances às 09h15min.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Acessórios, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. A licitação será dividida em 112 (cento e doze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

2.3.1. Considerando a natureza do bem a ser adquirido, os itens que ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014, será feita cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva para MPE's, fato este constante no item 17.1 do **Termo de Referência** (anexo I deste edital).

2.3.2. Não havendo proposta vencedora de MPE's, para os itens da cota exclusiva, será concedido ao vencedor da cota principal.

2.4. Em razão do disposto no subitem 2.3.2, poderão existir na presente contratação valores distintos entre os ofertados em empresas que se enquadraram e não, que estão regidas pela lei, ficando vedada a existência de dois preços para o mesmo item quando da contratação da mesma MPE, prevalecendo o menor valor.

2.5. Para as ME e EPP e MEI, com sua sede no município de Teotônio Vilela, com base no § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, c/c Decreto nº 056 de 16 de maio de 2024, será concedido margem de preferência de até 10% do melhor preço ofertado nos itens descritos no **Termo de Referência** (anexo I deste edital).

2.5.1. A margem de preferência será aplicada, logo após o fim da fase de lances, onde será feita a verificação por parte do pregoeiro das empresas sediadas no Município de Teotônio Vilela, e existindo, dentro da margem, será automaticamente reclassificada, passando a ser vencedora do item em questão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar os dados cadastrados para acesso ao Sistema.

3.1.2. Os itens exclusivos a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 são os que constam no **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.

3.1.3.2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, logo após a solicitação do Sr. Pregoeiro, posteriormente a fase de lances, conforme inciso II, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.1. O pregoeiro informará via sistema, o prazo de até **02 (duas) horas** para anexar os documentos disposto no item 4.2 deste.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, **esta declaração deve estar anexada;**

4.5.1.1. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, **esta declaração deve estar anexada;**

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, **esta declaração deve estar anexada;**

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **esta declaração deve estar anexada;**

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, **esta declaração deve estar anexada;**

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 102, de 2020, **esta declaração deve estar anexada.**

4.5.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **esta declaração deve estar**

anexada, bem como, a certidão emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, através do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, e na sua ausência, o pregoeiro fará a consulta no momento da sessão.

4.5.8. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.9. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição;

4.5.10. Que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Conforme a tabela do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), o licitante deverá enviar sua:

5.1.1. Da Proposta no sistema eletrônico:

5.1.1.1. Valor total do item (conforme critério de julgamento previsto no caput);

5.1.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.1.3. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

5.1.2. Da proposta física anexada ao sistema:

5.1.2.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2.2. Marca;

5.1.2.3. Fabricante (sempre que possível);

5.1.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



5.1.2.5. Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;

5.1.2.6. Indicação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro, telefones e e-mails para contato.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Solicitante;
- 6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a Itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. Empresas brasileiras;

6.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.29.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.9.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.9.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.9.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.9.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Nos Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que esteja atualizado.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 4.7, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos Itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12. Habilitação Econômico-Financeira.

8.12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

8.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.12.2.1. O balanço deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquides, sendo inabilitado o licitante que não atender à exigência expressa neste item.;

8.12.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.12.2.3. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, na forma do art. 69, § 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.12.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.12.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.13. Habilitação Técnica:

8.13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/insumos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.13.2. Deverá cumprir as exigências dispostas no item 10.9 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), o descumprimento causará a inabilitação do licitante.

8.13.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário) pela CC (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

8.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, com fundamento no art. 1.179, § 2º, do Código Civil, c/c o art. 68 da LC 123/06 e o art. 106, inciso I e § 1º, da Resolução CGSN 140/2018.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos Itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. conter a indicação de endereço eletrônico válido, telefone fixo, por onde serão encaminhadas as ordens de fornecimentos e notificações.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art.12, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço Itens, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7. Caso não seja encaminhada via sistema no prazo estipulado no item 9.1, o licitante será desclassificado.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **três dias**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA DO OBJETO:

14.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, com comunicação do código de rastreio ao Órgão Gerenciador no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do prazo para envio.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os Itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

19.1. As obrigações do órgão gerenciador e do fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. As sanções Administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica pela plataforma que ocorrerá o certame no portal do BNC no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> ou por petição protocolada no endereço Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, bem como <http://www.teotoniovilela.al.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. Anexo I - Termo de Referência;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

- 24.12.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 24.12.3. Anexo III - Modelo de Declarações Unificadas.
- 24.12.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 24.12.5. Anexo V - Minuta do Contrato

Teotônio Vilela/AL, 22 de outubro de 2024.

Anderson Petronilo Braz do Nascimento
Gerente de Produção de Minutas - Port. nº 017/2024

José Nilson dos Santos Filho
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

(COMPRAS)

DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E ACESSÓRIOS**, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTÊNCIA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL
1.	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA Descrição: Abridor, material: aço inoxidável. Características adicionais: uso lata, comprimento: 15cm, embalagem lacrada.	Unidade	63	25	200	50	338
2.	AÇUCAREIRO DE INOX Descrição: açucareiro, material: aço inoxidável, capacidade: 350 g. Características adicionais: com tampa e colher em aço inoxidável.	Unidade	125	13	100	100	338
3.	AÇUCAREIRO EM POLICARBONATO Descrição: Açucareiro, material: plástico, capacidade: 330 g. Características adicionais: com colher e tampa.	Unidade	125	25	100	100	350
4.	ASSADEIRA RETANGULAR TIPO HOTEL COM ALÇAS Descrição: Estrutura em alumínio polido com alças bilaterais. Características adicionais: 6 litros	Unidade	63	13	200	100	376
5.	ASSADEIRA RETANGULAR TIPO HOTEL COM ALÇAS Descrição: Estrutura em alumínio polido com alças bilaterais. Características adicionais: 8 litros	Unidade	63	13	200	100	376
6.	ASSADEIRA RETANGULAR TIPO HOTEL COM ALÇAS Descrição: Estrutura em alumínio polido com alças	Unidade	63	13	150	100	326



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

	bilaterais. Características adicionais: 10 litros						
7.	AVENTAL ANTITÉRMICO Avental Antitérmico - Modelo frontal, simples e sem bolso, com alças e tiras ajustáveis na cintura e pescoço, cor azul, nas seguintes medidas aproximadas: 1 metro de altura total, 60 cm de largura. Deve possuir certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	Unidade	125	25	1.000	100	1.250
8.	AVENTAL GRANDE Descrição: Avental, tipo: impermeável, cor: incolor, comprimento: 140 cm, largura: 70 cm. Características adicionais: não reter fungos, aplicação: cozinha industrial emborrachado.	Unidade	125	25	1.000	100	1.250
9.	BACIA PLÁSTICA Descrição: Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE, informações que deverão constar no rotulo do produto – ISO 9001, Capacidade aproximada de 05 litros	Unidade	188	25	400	200	813
10.	BACIA PLÁSTICA Descrição: Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE, informações que deverão constar no rotulo do produto – ISO 9001 capacidade aproximada 10 Litros	Unidade	188	25	350	200	763
11.	BACIA PLÁSTICA Descrição: Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE, as informações que deverão constar no rotulo do produto– ISO 9001, capacidade aproximadamente de 15 Litros	Unidade	188	25	350	200	763
12.	BACIA PLÁSTICA Descrição: Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE, as informações que deverão constar no rotulo do produto– ISO 9001 com capacidade aproximada 20 litros	Unidade	125	38	350	200	713
13.	BACIA PLÁSTICA Descrição: Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE, as informações que deverão constar no rotulo do produto– ISO 9001 com capacidade aproximada 35 litros.	Unidade	125	38	350	100	613
14.	BACIA PLÁSTICA Descrição: Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE, as informações que deverão constar no rotulo do produto– ISO 9001 com capacidade aproximada 40 litros	Unidade	63	25	250	100	438
15.	BACIA PLÁSTICA Descrição: Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE, as informações que deverão constar no rotulo do produto– ISO 9001 com capacidade aproximada 80 litros	Unidade	0	0	150	100	250
16.	BACIA PLÁSTICA Descrição: Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE, as informações que deverão constar no rotulo do produto– ISO 9001 com	Unidade	0	0	125	0	125



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

	capacidade aproximada 100 litros						
17.	BALDE Descrição: balde, material: polietileno, com alça de ferro. Aproximadamente 10 litros	Unidade	63	25	650	200	938
18.	BALDE Descrição: balde, material: polietileno, com alça de ferro. Aproximadamente 20 litros	Unidade	63	63	650	300	1.076
19.	BALDE Descrição: balde, material: polietileno, com alça de ferro. Aproximadamente 30 litros	Unidade	63	63	650	200	976
20.	BALDE COM TAMPA Descrição: balde, material: polietileno, com alça de ferro e tampa. Aproximadamente 20 litros.	Unidade	63	63	500	200	826
21.	BALDE COM TAMPA Descrição: balde, material: polietileno, com alça de ferro e tampa. Aproximadamente 30 litros.	Unidade	25	7	500	200	732
22.	BANDEJA EM PLÁSTICO Descrição: Bandeja retangular, material: polietileno, com dimensões aproximadas comprimento: 49 x49 cm.	Unidade	125	25	1.000	100	1.250
23.	BANDEJA EM PLÁSTICO Descrição: Bandeja retangular, material: polietileno, com dimensões aproximadas comprimento: 40x30 cm.	Unidade	63	25	1.000	100	1.188
24.	BANDEJA EM PLÁSTICO Descrição: Bandeja retangular, material: polietileno, com dimensões aproximadas comprimento: 45 x 30 x 08 cm. Destinado a acondicionamento de gêneros alimentícios.	Unidade	63	25	1.000	80	1.168
25.	BANDEJA PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX COM 7 DIVISÕES. Descrição: Bandeja produzida em aço Inox, resistente a impactos e a corrosão, utilizada em refeitórios, possui 7 divisões. Acabamento em alto brilho. Sem emendas ou cantos. Especificações: - Medidas aproximadamente comprimento: 46 cm/ largura: 36 cm/ altura: 1,8 cm/ Peso (Kg): 0,780	Unidade	0	0	4.000	100	4.100
26.	BANDEJA REDONDA INOX Descrição: material: aço inoxidável, aproximadamente medindo comprimento: 30cm x 30cm	Unidade	63	13	500	100	676
27.	BANDEJA RETANGULAR INOX Descrição: bandeja, material: aço inoxidável, aproximadamente medindo 46 cm, largura: 36 cm.	Unidade	63	13	200	100	376
28.	BANDEJA RETANGULAR INOX Descrição: bandeja, material: aço inoxidável, aproximadamente medindo comprimento: 35 cm, largura: 15 cm.	Unidade	63	13	200	100	376
29.	BANDEJA RETANGULAR INOX Descrição: bandeja, material: aço inoxidável, aproximadamente medindo comprimento: 47 cm, largura: 27 cm.	Unidade	63	13	200	100	376
30.	BATEDOR DE CARNE Descrição: Batedor manual, batedor de	Unidade	63	13	150	25	251



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

	em polipropileno com aproximadamente medido 25 x 8 x 5 cm.						
31.	BOWL Descrição: Cerâmica/ porcelana branca – medindo aproximadamente 11,5cm X 8,5 cm (altura x diâmetro), 250ml.	Unidade	0	30	150	0	180
32.	BOWL Descrição: Cerâmica/ porcelana branca – medindo 12,5cm X 6,5 cm (altura x diâmetro, 500ml.	Unidade	0	30	150	0	180
33.	CAÇAROLA À VAPOR LINHA HOTEL Descrição: Panela à vapor, material: alumínio, com tampa e alças bilaterais em alumínio polido. Características adicionais: capacidade 20 litros.	Unidade	50	7	250	50	357
34.	CAÇAROLA TIPO HOTEL COM ALÇA E TAMPA Descrição: Caçarola, material: alumínio polidor. Características adicionais: com tampa e alças reforçadas, capacidade: 20 litros.	Unidade	50	7	250	50	357
35.	CAÇAROLA TIPO HOTEL COM ALÇA E TAMPA Descrição: Caçarola, material: alumínio polidor. Características adicionais: com tampa e alças reforçadas, capacidade: 23 litros.	Unidade	56	2	125	50	233
36.	CAÇAROLA TIPO HOTEL COM ALÇA E TAMPA Descrição: Caçarola, material: alumínio polidor. Características adicionais: com tampa e alças reforçadas, capacidade 30 litros.	Unidade	50	2	200	50	302
37.	CAÇAROLA TIPO HOTEL COM ALÇA E TAMPA Descrição: Caçarola, material: alumínio polidor. Características adicionais: com tampa e alças reforçadas, capacidade 40 litros.	Unidade	0	7	200	0	207
38.	CAÇAROLA TIPO HOTEL COM ALÇA E TAMPA Descrição: Caçarola, material: alumínio polidor. Características adicionais: com tampa e alças reforçadas, capacidade 50 litros.	Unidade	0	7	100	0	107
39.	CAFETEIRA TIPO ITALIANA Descrição: cafeteira em alumínio polido, reforçado. Modelo com filtro e coador interno em aço inox. Capacidade mínima 2 Litros. Características adicionais: modelo tipo industrial.	Unidade	0	7	1.500	0	1.507
40.	CAIXA ORGANIZADORA Descrição: Material em polipropileno com tampa e fechamento lateral por presilhas (duas em cada lado da tampa). Características adicionais: medindo aproximadamente altura 12x largura 27,5x38 profundidade, e capacidade de 10 Litros.	Unidade	63	13	250	200	526
41.	CAIXA ORGANIZADORA Descrição: Material em polipropileno com tampa e fechamento lateral por presilhas (duas em cada lado da	Unidade	63	13	250	200	526



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

	tampa). Características adicionais: medindo aproximadamente altura 29 x largura 23 cm x comprimento 41,7 cm, profundidade, e capacidade de 20 Litros.						
42.	CAIXA ORGANIZADORA Descrição: Material em polipropileno com tampa e fechamento lateral por presilhas (duas em cada lado da tampa). Características adicionais: medindo aproximadamente altura 30 x largura 30 cm x comprimento 52 cm, profundidade, e capacidade de 38 Litros.	Unidade	63	13	200	150	426
43.	CAIXA ORGANIZADORA Descrição: Material em polipropileno com tampa e fechamento lateral por presilhas (duas em cada lado da tampa). Características adicionais: medindo aproximadamente altura 34,5 x largura 38,5 cm x comprimento 59 cm, profundidade, e capacidade de 50 Litros.	Unidade	0	0	200	150	350
44.	CAIXA ORGANIZADORA Descrição: Material em polipropileno com tampa e fechamento lateral por presilhas (duas em cada lado da tampa). Características adicionais: medindo aproximadamente altura 63,1 x largura 41,6 cm x comprimento 44 cm, e capacidade de 80 Litros	Unidade	0	0	100	100	200
45.	CAIXA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAR CARNES EM CÂMARAS FRIGORÍFICAS Descrição: Material em polipropileno com tampa. Características adicionais: medindo aproximadamente altura 19cm x largura 33,5cm x comprimento 54 cm, profundidade, e capacidade aproximadamente de 25 Litros.	Unidade	50	3	250	100	403
46.	CAIXA TÉRMICA Descrição: Corpo e tampa confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com isolamento interno em Poliuretano (PU), Características adicionais: com alça e tampa, tamanho aproximadamente cerca de 30 x 20 x 26 cm. capacidade em média 09 litros.	Unidade	63	3	25	30	121
47.	CAIXA TÉRMICA Descrição: Corpo e tampa confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com isolamento interno em Poliuretano (PU), Características adicionais: com alça e tampa, tamanho aproximadamente cerca de tamanho de 40 x 25 x 26 cm capacidade em média 12 litros.	Unidade	63	3	20	30	116
48.	CAIXA TÉRMICA Descrição: Corpo e tampa confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com isolamento interno em Poliuretano (PU), Características adicionais: com alça e tampa, tamanho aproximadamente cerca de tamanho de 38 x 38x 26 cm capacidade em média 18 litros.	Unidade	63	3	25	30	121

**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP**

49.	CAIXA TÉRMICA Descrição: Corpo e tampa confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com isolamento interno em Poliuretano (PU). Características adicionais: com alça e tampa, tamanho aproximadamente cerca de tamanho de 67,5x 44,2x 38,7 cm capacidade em média 60 litros.	Unidade	25	3	25	30	83
50.	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR Descrição: Caixa térmica com isolamento em poliuretano, lavável para transporte de material biológico, vacinas, alimentos. Características adicionais: tampa fixa com trava, alça de suporte, material atóxico, capacidade de 15 litros.	Unidade	38	5	10	30	83
51.	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR Descrição: Caixa térmica com isolamento em poliuretano, lavável para transporte de material biológico, vacinas, alimentos. Características adicionais: tampa fixa com trava, alça de suporte, material atóxico, capacidade de 20 litros.	Unidade	63	5	10	30	108
52.	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR Descrição: Caixa térmica com isolamento em poliuretano, lavável para transporte de material biológico, vacinas, alimentos. Características adicionais: tampa fixa com trava, alça de suporte, material atóxico, capacidade de 30 litros.	Unidade	63	5	10	30	108
53.	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR Descrição: Caixa térmica com isolamento em poliuretano, lavável para transporte de material biológico, vacinas, alimentos. Características adicionais: tampa fixa com trava, alça de suporte, material atóxico, capacidade de 60 litros.	Unidade	63	3	10	30	106
54.	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR Descrição: Caixa térmica com isolamento em poliuretano, lavável para transporte de material biológico, vacinas, alimentos. Características adicionais: tampa fixa com trava, material atóxico, capacidade de 100 litros.	Unidade	63	3	10	30	106
55.	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR Descrição: Caixa térmica com isolamento em poliuretano, lavável para transporte de material biológico, vacinas, alimentos. Características adicionais: tampa fixa, material atóxico, capacidade de 50 litros.	Unidade	63	3	10	30	106
56.	CALDEIRÃO TIPO HOTEL Descrição: Panela, material: aço inoxidável, Características adicionais: fundo triplo, com alças e tampa, Capacidade: 24 litros.	Unidade	31	3	200	100	334
57.	CALDEIRÃO TIPO HOTEL Descrição: Panela, material: aço inoxidável. Características adicionais: fundo triplo, com alças e tampa, Capacidade: 36 litros	Unidade	25	3	200	100	328
58.	CALDEIRÃO TIPO HOTEL	Unidade	25				308

**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP**

	Descrição: Caldeirão, material: alumínio fundido. Características adicionais: com tampa e alça em alumínio, capacidade: 38 litros.			3	200	80	
59.	CALDEIRÃO TIPO HOTEL Descrição: Caldeirão, material: alumínio fundido. características adicionais: com tampa e alça em alumínio, capacidade: 45 litros.	Unidade	25	3	125	80	233
60.	CALDEIRÃO TIPO HOTEL Descrição: Caldeirão, material: alumínio fundido. Características adicionais: com tampa e alça em alumínio, capacidade: 95 litros.	Unidade	25	3	125	50	203
61.	Caldeirão Tipo Hotel Descrição: Caldeirão, material: alumínio escovado. Características adicionais: com tampas e alças reforçadas, tamanho: grande, capacidade: 50 litros.	Unidade	25	3	125	50	203
62.	CANECA DE PLÁSTICO 300 ML Descrição: plástico com asa; fabricado em resina termoplástica de polietileno virgem. Características adicionais: capacidade de 300ml. Rótulo ou etiqueta auto adesiva contendo as informações do produto e do fabricante.	Unidade	188	375	10.000	300	10.863
63.	CANECA TIPO HOTEL Descrição: Caneca, material: alumínio. Características adicionais: com cabo em baquelite, capacidade aproximadamente 6,2 litros.	Unidade	63	13	250	300	626
64.	CESTO DE PLÁSTICO COM TAMPA Descrição: Cesto, material: termoplástico de polietileno virgem. formato redondo, com alças. Características adicionais: capacidade de 20 litros. Rótulo contendo as informações mínimas do produto e fabricante.	Unidade	188	5	200	100	493
65.	CESTO DE PLÁSTICO COM TAMPA Descrição: Cesto, material: termoplástico de polietileno virgem. formato redondo, com alças. Características adicionais: capacidade de 50 litros. Rótulo contendo as informações mínimas do produto e fabricante.	Unidade	125	5	200	100	430
66.	CESTO DE PLÁSTICO COM TAMPA Descrição: Cesto, material: termoplástico de polietileno virgem. formato redondo, com alças. Características adicionais: capacidade de 100 litros. Rótulo contendo as informações mínimas do produto e fabricante	Unidade	188	5	200	100	493
67.	CHALEIRA Descrição: Chaleira, material: alumínio, material cabo: baquelite. Características adicionais: com tampa e capacidade de 2 litros.	Unidade	75	13	150	80	318
68.	CHALEIRA Descrição: Chaleira, material: alumínio, material cabo: baquelite. Características adicionais: com tampa e capacidade de	Unidade	50	3	120	80	253



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

	4 litros.						
69.	CHALEIRA TIPO HOTEL Descrição: Chaleira, material: alumínio, material cabo: madeira. Características adicionais: com tampa e capacidade: 10 litros	Unidade	75	13	80	80	248
70.	COADOR EM TECIDO Descrição: Coador de café, material: 100% algodão. Características adicionais: com cabo de madeira, reaproveitável, com dimensões aproximadas de: 20 x 22 cm	Unidade	50	30	250	250	580
71.	COADOR EM TECIDO Descrição: Coador de café, material: 100% algodão. Características adicionais: com cabo de madeira, reaproveitável, com dimensões aproximadas de: 26 x 27 cm.	Unidade	25	13	150	150	338
72.	COLHER DE PAU OVAL Descrição: Colher pau, comprimento no mínimo 50cm.	Unidade	63	13	500	200	776
73.	COLHER DE SOPA Descrição: Colher, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, aplicação: sopa. Características adicionais: lisa e polida.	Unidade	63	60	10.000	1.500	11.623
74.	COLHER EM PLÁSTICO Descrição: Colher, material corpo: polipropileno, material cabo: polipropileno. Características adicionais: aplicação preparo de alimentos, comprimento aproximadamente 19 cm.	Unidade	75	13	0	1.500	1.588
75.	COLHER EM PLÁSTICO USO PROFISSIONAL Descrição: Colher, material corpo: silicone material cabo: inox. Características adicionais: Colher robusta e anatômica, para uso profissional resistente a temperatura de aproximadamente 160°C; impermeável, não permite proliferação de fungo de bactérias, inodoro, fácil higienização, antiaderente, inquebrável no tamanho aproximado de 45 cm.	Unidade	75	13	200	150	438
76.	COLHER EM PLÁSTICO USO PROFISSIONAL Descrição: Colher, material corpo: silicone material cabo: inox. Características adicionais: Colher robusta e anatômica, para uso profissional resistente a temperatura de aproximadamente 160°C; impermeável, não permite proliferação de fungo de bactérias, inodoro, fácil higienização, antiaderente, inquebrável no tamanho aproximado de 60 cm.	Unidade	50	13	200	150	413
77.	COLHER PARA CHÁ Descrição: Colher, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, aplicação: chá Características adicionais: lisa e polida.	Unidade	75	60	10.000	500	10.635
78.	COLHER PARA SERVIR Descrição: Colher, material aço inoxidável. Características adicionais: com cabo de inteiriço, sem	Unidade	88	13	350	1.000	1.451



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

	solda ou rebite, medindo no mínimo 33,5cm.						
79.	COLHER PEQUENA Descrição: Colher, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, aplicação: sobremesa. Características adicionais: comprimento: aproximadamente 15 cm.	Unidade	88	15	500	600	1.203
80.	COLHER PLANA PARA PANELA Descrição: Colher plana para panela em plástico resistente, para panela em menor porte. Características adicionais: dimensões aproximadas: 0,8 cm x 5 cm x 34cm. (Opcional com Furo).	Unidade	88	13	250	200	551
81.	CONCHA Descrição: Concha, material corpo: alumínio, material cabo: alumínio, diâmetro: 09x30 cm. Características adicionais: tipo hotel.	Unidade	75	13	250	200	538
82.	CONCHA Descrição: Concha, material corpo: alumínio, material cabo: alumínio, diâmetro: com dimensões aproximadas: 12 x 30 cm. Características adicionais: tipo hotel.	Unidade	75	13	250	200	538
83.	CONCHA EM AÇO Descrição: Concha, material corpo: aço, material cabo: aço. Características adicionais: tipo hotel Nº 09, para servir refeições, em aço inox, cabo inteiro, sem solda ou rebite. Medida aproximadamente do cabo: 29 cm.	Unidade	50	13	250	200	513
84.	CONCHA EM AÇO Descrição: Concha, material corpo: aço, material cabo: aço. Características adicionais: tipo hotel Nº 20, para servir refeições, em aço inox, cabo inteiro, sem solda ou rebite. Medida aproximadamente do cabo: 59 cm.	Unidade	0	20	50	0	70
85.	CONJUNTO DE PANELA COM 05 PEÇAS Descrição: Conjuntos de panelas 14/22, com tampa de alumínio. Feito em alumínio possui 05 peças, com diâmetro de 14 a 22 cm. O produto deverá possuir aproximadamente 21 cm de altura, 25 cm de largura e 26,5 cm de comprimento.	Conjunto	38	13	100	50	201
86.	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS Descrição: Em plástico, com 05 peças de tamanhos diferentes com capacidade mínima de 1Litro, 1,75Litro, 3,4Litros 8 Litros. Características adicionais: resistente com tampa e prendedor de pressão.	Conjunto	50	13	300	100	463
87.	COPO EM PLÁSTICO Descrição: Copo, material: fibra de bambu e polipropileno, capacidade: 450 ml.	Unidade	63	13	10.000	500	10.576
88.	COPOS DE VIDRO Descrição: Copo de vidro, capacidade: 300 ml, cor: incolor.	Conjunto	63	13	125	200	401



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

	Características adicionais: Acondicionando em embalagem de 06 unidades.						
89.	CORTADOR DE LEGUMES Descrição: Cortador, tipo: manual, material: alumínio fundido, aplicação: legumes. Características adicionais: facas aço inox, pés e coluna tubo aço 5,8" com tripé manual; com lâminas 6, 8, 10 e 12 mm substituíveis para variar os tamanhos de cortes; Altura da máquina aproximadamente 12 cm.	Unidade	75	19	100	100	294
90.	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO Descrição: Estrutura em alumínio polido com base tampa alças bilaterais e puxadores em baquelite e dimensões aproximadas de: diâmetro 18 cm e altura 18 cm.	Unidade	63	13	100	50	226
91.	CUSCUZEIRO TIPO HOTEL Descrição: Estrutura em alumínio polido com base tampa e alças bilaterais, e dimensões aproximadas de: diâmetro 30 cm e altura 30 cm.	Unidade	50	3	100	30	183
92.	DEPÓSITO EM PLÁSTICO PARA ALIMENTOS Descrição: Depósito em plástico de material atóxico para alimentos com tampa hermética, com dimensões aproximadas de: 15 x 15 x 17 cm e 2,3 litros.	Unidade	63	25	63	200	351
93.	DEPÓSITO EM PLÁSTICO PARA ALIMENTOS Descrição: Depósito em plástico de material atóxico para alimentos com tampa hermética, com dimensões aproximadas de: 18 x 18 x 21 cm e 4,5 litros.	Unidade	63	13	60	200	336
94.	DEPÓSITO EM PLÁSTICO PARA ALIMENTOS Descrição: Depósito em plástico de material atóxico para alimentos com tampa hermética, com dimensões aproximadas de: 21 x 21 x 25 cm e 8,0 litros.	Unidade	63	13	100	100	276
95.	DISPENSADOR EM ÁLCOOL EM GEL Descrição: Dispensador, material: plástico, aplicação: para álcool gel. Características adicionais: bancada, acionamento manual, capacidade: 500 ml. suporte de parede.	Unidade	63	13	50	200	326
96.	DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO Descrição: Dispensador, material: plástico, aplicação: para sabonete líquido, capacidade aproximadamente: 800 ml.	Unidade	63	13	200	200	476
97.	ESCORREDOR DE ARROZ Descrição: Escorredor, material: alumínio, com capacidade aproximada de 30 litros. Características adicionais: com alças	Unidade	63	25	200	80	368
98.	ESCORREDOR DE ARROZ Descrição: Escorredor, material: alumínio, diâmetro aproximado: 21 cm. Características adicionais: com alças.	Unidade	38	13	200	80	331
99.	ESCORREDOR DE MACARRÃO Descrição: Escorredor, material: aço inoxidável, aplicação: macarrão. Características adicionais: com alças em alumínio,	Unidade	38	13	100	80	231



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

com medidas a partir de 36 cm.

1.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. Tais informações terão disponibilização restrita apenas aos órgãos de controle externo e interno, até a finalização da fase de lances.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Média	Valor Total
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA. Descrição: Abridor, material: aço inoxidável. Características adicionais: uso lata, comprimento: 15cm, embalagem lacrada.	Unidade	338	R\$ XXX	R\$ XXX
2	AÇUCAREIRO DE INOX. Descrição: açucareiro, material: aço inoxidável, capacidade: 350 g. Características adicionais: com tampa e colher em aço inoxidável.	Unidade	338	R\$ XXX	R\$ XXX
3	AÇUCAREIRO EM POLICARBONATO. Descrição: Açucareiro, material: plástico, capacidade: 330 g. Características adicionais: com colher e tampa.	Unidade	350	R\$ XXX	R\$ XXX
4	ASSADEIRA RETANGULAR TIPO HOTEL COM ALÇAS. Descrição: Estrutura em alumínio polido com alças bilaterais. Características adicionais: 6 litros	Unidade	376	R\$ XXX	R\$ XXX
5	ASSADEIRA RETANGULAR TIPO HOTEL COM ALÇAS. Descrição: Estrutura em alumínio polido com alças bilaterais. Características adicionais: 8 litros. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	282	R\$ XXX	R\$ XXX
6	ASSADEIRA RETANGULAR TIPO HOTEL COM ALÇAS. Descrição: Estrutura em alumínio polido com alças bilaterais. Características adicionais: 10 litros	Unidade	326	R\$ XXX	R\$ XXX
7	AVENTAL ANTITÉRMICO. Avental Antitérmico - Modelo frontal, simples e sem bolso, com alças e tiras ajustáveis na cintura e pescoço, cor azul, nas seguintes medidas aproximadas: 1 metro de altura total, 60 cm de largura. Deve possuir certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	Unidade	1.250	R\$ XXX	R\$ XXX
8	AVENTAL GRANDE. Descrição: Avental, tipo: impermeável, cor: incolor, comprimento: 140 cm, largura: 70 cm. Características adicionais: não reter fungos, aplicação: cozinha industrial emborrachado.	Unidade	1.250	R\$ XXX	R\$ XXX
9	BACIA PLÁSTICA. Descrição: Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE, informações que deverão constar no rotulo do produto – ISO 9001, Capacidade aproximada de 05 litros.	Unidade	813	R\$ XXX	R\$ XXX
10	BACIA PLÁSTICA. Descrição: Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE, informações que deverão constar no rotulo do produto – ISO 9001 capacidade aproximada 10 Litros	Unidade	763	R\$ XXX	R\$ XXX
11	BACIA PLÁSTICA. Descrição: Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE, as informações que deverão constar no rotulo do produto– ISO 9001, capacidade aproximadamente de 15 Litros	Unidade	763	R\$ XXX	R\$ XXX



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

12	BACIA PLÁSTICA. Descrição: Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE, as informações que deverão constar no rotulo do produto– ISO 9001 com capacidade aproximada 20 litros.	Unidade	713	R\$ XXX	R\$ XXX
13	BACIA PLÁSTICA. Descrição: Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE, as informações que deverão constar no rotulo do produto– ISO 9001 com capacidade aproximada 35 litros.	Unidade	613	R\$ XXX	R\$ XXX
14	BACIA PLÁSTICA. Descrição: Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE, as informações que deverão constar no rotulo do produto– ISO 9001 com capacidade aproximada 40 litros	Unidade	438	R\$ XXX	R\$ XXX
15	BACIA PLÁSTICA. Descrição: Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE, as informações que deverão constar no rotulo do produto– ISO 9001 com capacidade aproximada 80 litros	Unidade	250	R\$ XXX	R\$ XXX
16	BACIA PLÁSTICA. Descrição: Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE, as informações que deverão constar no rotulo do produto– ISO 9001 com capacidade aproximada 100 litros	Unidade	125	R\$ XXX	R\$ XXX
17	BALDE. Descrição: balde, material: polietileno, com alça de ferro. Aproximadamente 10 litros	Unidade	938	R\$ XXX	R\$ XXX
18	BALDE. Descrição: balde, material: polietileno, com alça de ferro. Aproximadamente 20 litros	Unidade	1.076	R\$ XXX	R\$ XXX
19	BALDE. Descrição: balde, material: polietileno, com alça de ferro. Aproximadamente 30 litros	Unidade	976	R\$ XXX	R\$ XXX
20	BALDE COM TAMPA. Descrição: balde, material: polietileno, com alça de ferro e tampa. Aproximadamente 20 litros.	Unidade	826	R\$ XXX	R\$ XXX
21	BALDE COM TAMPA. Descrição: balde, material: polietileno, com alça de ferro e tampa. Aproximadamente 30 litros.	Unidade	732	R\$ XXX	R\$ XXX
22	BANDEJA EM PLÁSTICO. Descrição: Bandeja retangular, material: polietileno, com dimensões aproximadas comprimento: 49 x49 cm.	Unidade	1.250	R\$ XXX	R\$ XXX
23	BANDEJA EM PLÁSTICO. Descrição: Bandeja retangular, material: polietileno, com dimensões aproximadas comprimento: 40x30 cm.	Unidade	1.188	R\$ XXX	R\$ XXX
24	BANDEJA EM PLÁSTICO. Descrição: Bandeja retangular, material: polietileno, com dimensões aproximadas comprimento: 45 x 30 x 08 cm. Destinado a acondicionamento de gêneros alimentícios.	Unidade	1.168	R\$ XXX	R\$ XXX
25	BANDEJA PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX COM 7 DIVISÕES. Descrição: Bandeja produzida em aço Inox, resistente a impactos e a corrosão, utilizada em refeitórios, possui 7 divisões. Acabamento em alto brilho. Sem emendas ou cantos. Especificações: - Medidas aproximadamente comprimento: 46 cm/	Unidade	3075	R\$ XXX	R\$ XXX



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

	largura: 36 cm/ altura: 1,8 cm/ Peso (Kg): 0,780. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA				
26	BANDEJA REDONDA INOX. Descrição: material: aço inoxidável, aproximadamente medindo comprimento: 30cm x 30cm	Unidade	676	R\$ XXX	R\$ XXX
27	BANDEJA RETANGULAR INOX. Descrição: bandeja, material: aço inoxidável, aproximadamente medindo 46 cm, largura: 36 cm.	Unidade	376	R\$ XXX	R\$ XXX
28	BANDEJA RETANGULAR INOX. Descrição: bandeja, material: aço inoxidável, aproximadamente medindo comprimento: 35 cm, largura: 15 cm.	Unidade	376	R\$ XXX	R\$ XXX
29	BANDEJA RETANGULAR INOX. Descrição: bandeja, material: aço inoxidável, aproximadamente medindo comprimento: 47 cm, largura: 27 cm.	Unidade	376	R\$ XXX	R\$ XXX
30	BATEDOR DE CARNE. Descrição: Batedor manual, batedor de em polipropileno com aproximadamente medido 25 x 8 x 5 cm.	Unidade	251	R\$ XXX	R\$ XXX
31	BOWL. Descrição: Cerâmica/ porcelana branca – medindo aproximadamente 11,5cm X 8,5 cm (altura x diâmetro), 250ml.	Unidade	180	R\$ XXX	R\$ XXX
32	BOWL. Descrição: Cerâmica/ porcelana branca – medindo 12,5cm X 6,5 cm (altura x diâmetro), 500ml.	Unidade	180	R\$ XXX	R\$ XXX
33	CAÇAROLA À VAPOR LINHA HOTEL. Descrição: Panela à vapor, material: alumínio, com tampa e alças bilaterais em alumínio polido. Características adicionais: capacidade 20 litros. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	268	R\$ XXX	R\$ XXX
34	CAÇAROLA TIPO HOTEL COM ALÇA E TAMPA. Descrição: Caçarola, material: alumínio polidor. Características adicionais: com tampa e alças reforçadas, capacidade: 20 litros. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	268	R\$ XXX	R\$ XXX
35	CAÇAROLA TIPO HOTEL COM ALÇA E TAMPA. Descrição: Caçarola, material: alumínio polidor. Características adicionais: com tampa e alças reforçadas, capacidade: 23 litros.	Unidade	233	R\$ XXX	R\$ XXX
36	CAÇAROLA TIPO HOTEL COM ALÇA E TAMPA. Descrição: Caçarola, material: alumínio polidor. Características adicionais: com tampa e alças reforçadas, capacidade 30 litros. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	227	R\$ XXX	R\$ XXX
37	CAÇAROLA TIPO HOTEL COM ALÇA E TAMPA. Descrição: Caçarola, material: alumínio polidor. Características adicionais: com tampa e alças reforçadas, capacidade 40 litros. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	156	R\$ XXX	R\$ XXX
38	CAÇAROLA TIPO HOTEL COM ALÇA E TAMPA. Descrição: Caçarola, material: alumínio polidor. Características adicionais: com tampa e alças reforçadas, capacidade 50 litros.	Unidade	107	R\$ XXX	R\$ XXX
39	CAFETEIRA TIPO ITALIANA. Descrição: cafeteira em alumínio polido, reforçado. Modelo com filtro e	Unidade	1131	R\$ XXX	R\$ XXX



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

	coador interno em aço inox. Capacidade mínima 2 Litros. Características adicionais: modelo tipo industrial. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.				
40	CAIXA ORGANIZADORA. Descrição: Material em polipropileno com tampa e fechamento lateral por presilhas (duas em cada lado da tampa). Características adicionais: medindo aproximadamente altura 12x largura 27,5x38 profundidade, e capacidade de 10 Litros.	Unidade	526	R\$ XXX	R\$ XXX
41	CAIXA ORGANIZADORA. Descrição: Material em polipropileno com tampa e fechamento lateral por presilhas (duas em cada lado da tampa). Características adicionais: medindo aproximadamente altura 29 x largura 23 cm x comprimento 41,7 cm, profundidade, e capacidade de 20 Litros.	Unidade	526	R\$ XXX	R\$ XXX
42	CAIXA ORGANIZADORA. Descrição: Material em polipropileno com tampa e fechamento lateral por presilhas (duas em cada lado da tampa). Características adicionais: medindo aproximadamente altura 30 x largura 30 cm x comprimento 52 cm, profundidade, e capacidade de 38 Litros.	Unidade	426	R\$ XXX	R\$ XXX
43	CAIXA ORGANIZADORA. Descrição: Material em polipropileno com tampa e fechamento lateral por presilhas (duas em cada lado da tampa). Características adicionais: medindo aproximadamente altura 34,5 x largura 38,5 cm x comprimento 59 cm, profundidade, e capacidade de 50 Litros.	Unidade	350	R\$ XXX	R\$ XXX
44	CAIXA ORGANIZADORA. Descrição: Material em polipropileno com tampa e fechamento lateral por presilhas (duas em cada lado da tampa). Características adicionais: medindo aproximadamente altura 63,1 x largura 41,6 cm x comprimento 44 cm, e capacidade de 80 Litros	Unidade	200	R\$ XXX	R\$ XXX
45	CAIXA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAR CARNES EM CÂMARAS FRIGORÍFICAS. Descrição: Material em polipropileno com tampa. Características adicionais: medindo aproximadamente altura 19cm x largura 33,5cm x comprimento 54 cm, profundidade, e capacidade aproximadamente de 25 Litros.	Unidade	403	R\$ XXX	R\$ XXX
46	CAIXA TÉRMICA. Descrição: Corpo e tampa confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com isolamento interno em Poliuretano (PU), Características adicionais: com alça e tampa, tamanho aproximadamente cerca de 30 x 20 x 26 cm. capacidade em média 09 litros.	Unidade	121	R\$ XXX	R\$ XXX
47	CAIXA TÉRMICA. Descrição: Corpo e tampa confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com isolamento interno em Poliuretano (PU), Características adicionais: com alça e tampa, tamanho aproximadamente cerca de tamanho de 40 x 25 x 26 cm capacidade em média 12 litros.	Unidade	116	R\$ XXX	R\$ XXX



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

48	CAIXA TÉRMICA. Descrição: Corpo e tampa confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com isolamento interno em Poliuretano (PU). Características adicionais: com alça e tampa, tamanho aproximadamente cerca de tamanho de 38 x 38x 26 cm capacidade em média 18 litros.	Unidade	121	R\$ XXX	R\$ XXX
49	CAIXA TÉRMICA. Descrição: Corpo e tampa confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com isolamento interno em Poliuretano (PU). Características adicionais: com alça e tampa, tamanho aproximadamente cerca de tamanho de 67,5x 44,2x 38,7 cm capacidade em média 60 litros.	Unidade	83	R\$ XXX	R\$ XXX
50	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR. Descrição: Caixa térmica com isolamento em poliuretano, lavável para transporte de material biológico, vacinas, alimentos. Características adicionais: tampa fixa com trava, alça de suporte, material atóxico, capacidade de 15 litros.	Unidade	83	R\$ XXX	R\$ XXX
51	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR. Descrição: Caixa térmica com isolamento em poliuretano, lavável para transporte de material biológico, vacinas, alimentos. Características adicionais: tampa fixa com trava, alça de suporte, material atóxico, capacidade de 20 litros.	Unidade	108	R\$ XXX	R\$ XXX
52	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR. Descrição: Caixa térmica com isolamento em poliuretano, lavável para transporte de material biológico, vacinas, alimentos. Características adicionais: tampa fixa com trava, alça de suporte, material atóxico, capacidade de 30 litros.	Unidade	108	R\$ XXX	R\$ XXX
53	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR. Descrição: Caixa térmica com isolamento em poliuretano, lavável para transporte de material biológico, vacinas, alimentos. Características adicionais: tampa fixa com trava, alça de suporte, material atóxico, capacidade de 60 litros.	Unidade	106	R\$ XXX	R\$ XXX
54	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR. Descrição: Caixa térmica com isolamento em poliuretano, lavável para transporte de material biológico, vacinas, alimentos. Características adicionais: tampa fixa com trava, material atóxico, capacidade de 100 litros.	Unidade	106	R\$ XXX	R\$ XXX
55	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR. Descrição: Caixa térmica com isolamento em poliuretano, lavável para transporte de material biológico, vacinas, alimentos. Características adicionais: tampa fixa, material atóxico, capacidade de 50 litros.	Unidade	106	R\$ XXX	R\$ XXX
56	CALDEIRÃO TIPO HOTEL. Descrição: Panela, material: aço inoxidável, Características adicionais: fundo triplo, com alças e tampa, Capacidade: 24 litros. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	251	R\$ XXX	R\$ XXX
57	CALDEIRÃO TIPO HOTEL. Descrição: Panela, material: aço inoxidável. Características adicionais: fundo triplo, com alças e tampa, Capacidade: 36 litros	Unidade	328	R\$ XXX	R\$ XXX
58	CALDEIRÃO TIPO HOTEL. Descrição: Caldeirão, material: alumínio fundido. Características adicionais:	Unidade	231	R\$ XXX	R\$ XXX



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

	com tampa e alça em alumínio, capacidade: 38 litros. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA				
59	CALDEIRÃO TIPO HOTEL. Descrição: Caldeirão, material: alumínio fundido. características adicionais: com tampa e alça em alumínio, capacidade: 45 litros. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	175	R\$ XXX	R\$ XXX
60	CALDEIRÃO TIPO HOTEL. Descrição: Caldeirão, material: alumínio fundido. Características adicionais: com tampa e alça em alumínio, capacidade: 95 litros. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	153	R\$ XXX	R\$ XXX
61	Caldeirão Tipo Hotel. Descrição: Caldeirão, material: alumínio escovado. Características adicionais: com tampas e alças reforçadas, tamanho: grande, capacidade: 50 litros. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	153	R\$ XXX	R\$ XXX
62	CANECA DE PLÁSTICO 300 ML. Descrição: plástico com asa; fabricado em resina termoplástica de polietileno virgem. Características adicionais: capacidade de 300ml. Rótulo ou etiqueta auto adesiva contendo as informações do produto e do fabricante.	Unidade	10.863	R\$ XXX	R\$ XXX
63	CANECA TIPO HOTEL. Descrição: Caneca, material: alumínio. Características adicionais: com cabo em baquelite, capacidade aproximadamente 6,2 litros.	Unidade	626	R\$ XXX	R\$ XXX
64	CESTO DE PLÁSTICO COM TAMPA. Descrição: Cesto, material: termoplástico de polietileno virgem. formato redondo, com alças. Características adicionais: capacidade de 20 litros. Rótulo contendo as informações mínimas do produto e fabricante.	Unidade	493	R\$ XXX	R\$ XXX
65	CESTO DE PLÁSTICO COM TAMPA. Descrição: Cesto, material: termoplástico de polietileno virgem. formato redondo, com alças. Características adicionais: capacidade de 50 litros. Rótulo contendo as informações mínimas do produto e fabricante.	Unidade	430	R\$ XXX	R\$ XXX
66	CESTO DE PLÁSTICO COM TAMPA. Descrição: Cesto, material: termoplástico de polietileno virgem. formato redondo, com alças. Características adicionais: capacidade de 100 litros. Rótulo contendo as informações mínimas do produto e fabricante	Unidade	493	R\$ XXX	R\$ XXX
67	CHALEIRA. Descrição: Chaleira, material: alumínio, material cabo: baquelite. Características adicionais: com tampa e capacidade de 2 litros.	Unidade	318	R\$ XXX	R\$ XXX
68	CHALEIRA. Descrição: Chaleira, material: alumínio, material cabo: baquelite. Características adicionais: com tampa e capacidade de 4 litros.	Unidade	253	R\$ XXX	R\$ XXX
69	CHALEIRA TIPO HOTEL. Descrição: Chaleira, material: alumínio, material cabo: madeira. Características adicionais: com tampa e capacidade: 10 litros	Unidade	248	R\$ XXX	R\$ XXX
70	COADOR EM TECIDO. Descrição: Coador de café, material: 100% algodão. Características adicionais: com cabo de madeira, reaproveitável, com dimensões aproximadas de: 20 x 22 cm	Unidade	580	R\$ XXX	R\$ XXX



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

71	COADOR EM TECIDO. Descrição: Coador de café, material: 100% algodão. Características adicionais: com cabo de madeira, reaproveitável, com dimensões aproximadas de: 26 x 27 cm.	Unidade	338	R\$ XXX	R\$ XXX
72	COLHER DE PAU OVAL Descrição: Colher pau, comprimento no mínimo 50cm.	Unidade	776	R\$ XXX	R\$ XXX
73	COLHER DE SOPA. Descrição: Colher, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, aplicação: sopa. Características adicionais: lisa e polida.	Unidade	11.623	R\$ XXX	R\$ XXX
74	COLHER EM PLÁSTICO. Descrição: Colher, material corpo: polipropileno, material cabo: polipropileno. Características adicionais: aplicação preparo de alimentos, comprimento aproximadamente 19 cm.	Unidade	1.588	R\$ XXX	R\$ XXX
75	COLHER EM PLÁSTICO USO PROFISSIONAL Descrição: Colher, material corpo: silicone material cabo: inox. Características adicionais: Colher robusta e anatômica, para uso profissional resistente a temperatura de aproximadamente 160°C; impermeável, não permite proliferação de fungo de bactérias, inodoro, fácil higienização, antiaderente, inquebrável no tamanho aproximado de 45 cm.	Unidade	438	R\$ XXX	R\$ XXX
76	COLHER EM PLÁSTICO USO PROFISSIONAL. Descrição: Colher, material corpo: silicone material cabo: inox. Características adicionais: Colher robusta e anatômica, para uso profissional resistente a temperatura de aproximadamente 160°C; impermeável, não permite proliferação de fungo de bactérias, inodoro, fácil higienização, antiaderente, inquebrável no tamanho aproximado de 60 cm.	Unidade	413	R\$ XXX	R\$ XXX
77	COLHER PARA CHÁ. Descrição: Colher, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, aplicação: chá Características adicionais: lisa e polida.	Unidade	10.635	R\$ XXX	R\$ XXX
78	COLHER PARA SERVIR. Descrição: Colher, material aço inoxidável. Características adicionais: com cabo de inteiriço, sem solda ou rebite, medindo no mínimo 33,5cm.	Unidade	1.451	R\$ XXX	R\$ XXX
79	COLHER PEQUENA. Descrição: Colher, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, aplicação: sobremesa. Características adicionais: comprimento: aproximadamente 15 cm.	Unidade	1.203	R\$ XXX	R\$ XXX
80	COLHER PLANA PARA PANELA Descrição: Colher plana para panela em plástico resistente, para panela em menor porte. Características adicionais: dimensões aproximadas: 0,8 cm x 5 cm x 34cm. (Opcional com Furo).	Unidade	551	R\$ XXX	R\$ XXX
81	CONCHA. Descrição: Concha, material corpo: alumínio, material cabo: alumínio, diâmetro: 09x30 cm. Características adicionais: tipo hotel.	Unidade	538	R\$ XXX	R\$ XXX
82	CONCHA. Descrição: Concha, material corpo: alumínio, material cabo: alumínio, diâmetro: com dimensões aproximadas: 12 x 30 cm. Características adicionais: tipo hotel.	Unidade	538	R\$ XXX	R\$ XXX



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

83	CONCHA EM AÇO. Descrição: Concha, material corpo: aço, material cabo: aço. Características adicionais: tipo hotel N° 09, para servir refeições, em aço inox, cabo inteiriço, sem solda ou rebite. Medida aproximadamente do cabo: 29 cm.	Unidade	513	R\$ XXX	R\$ XXX
84	CONCHA EM AÇO. Descrição: Concha, material corpo: aço, material cabo: aço. Características adicionais: tipo hotel N° 20, para servir refeições, em aço inox, cabo inteiriço, sem solda ou rebite. Medida aproximadamente do cabo: 59 cm.	Unidade	70	R\$ XXX	R\$ XXX
85	CONJUNTO DE PANELA COM 05 PEÇAS. Descrição: Conjuntos de panelas 14/22, com tampa de alumínio. Feito em alumínio possui 05 peças, com diâmetro de 14 a 22 cm. O produto deverá possuir aproximadamente 21 cm de altura, 25 cm de largura e 26,5 cm de comprimento.	Conjunto	201	R\$ XXX	R\$ XXX
86	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS. Descrição: Em plástico, com 05 peças de tamanhos diferentes com capacidade mínima de 1Litro, 1,75Litro, 3,4Litros 8 Litros. Características adicionais: resistente com tampa e prendedor de pressão.	Conjunto	463	R\$ XXX	R\$ XXX
87	COPO EM PLÁSTICO. Descrição: Copo, material: fibra de bambu e polipropileno, capacidade: 450 ml. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	7932	R\$ XXX	R\$ XXX
88	COPOS DE VIDRO. Descrição: Copo de vidro, capacidade: 300 ml, cor: incolor. Características adicionais: Acondicionando em embalagem de 06 unidades.	Conjunto	401	R\$ XXX	R\$ XXX
89	CORTADOR DE LEGUMES. Descrição: Cortador, tipo: manual, material: alumínio fundido, aplicação: legumes. Características adicionais: facas aço inox, pés e coluna tubo aço 5,8" com tripé manual; com lâminas 6, 8, 10 e 12 mm substituíveis para variar os tamanhos de cortes; Altura da máquina aproximadamente 12 cm.	Unidade	294	R\$ XXX	R\$ XXX
90	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO. Descrição: Estrutura em alumínio polido com base tampa alças bilaterais e puxadores em baquelite e dimensões aproximadas de: diâmetro 18 cm e altura 18 cm.	Unidade	226	R\$ XXX	R\$ XXX
91	CUSCUZEIRO TIPO HOTEL. Descrição: Estrutura em alumínio polido com base tampa e alças bilaterais, e dimensões aproximadas de: diâmetro 30 cm e altura 30 cm.	Unidade	183	R\$ XXX	R\$ XXX
92	DEPÓSITO EM PLÁSTICO PARA ALIMENTOS. Descrição: Depósito em plástico de material atóxico para alimentos com tampa hermética, com dimensões aproximadas de: 15 x 15 x 17 cm e 2,3 litros.	Unidade	351	R\$ XXX	R\$ XXX
93	DEPÓSITO EM PLÁSTICO PARA ALIMENTOS. Descrição: Depósito em plástico de material atóxico para alimentos com tampa hermética, com dimensões aproximadas de: 18 x 18 x 21 cm e 4,5 litros.	Unidade	336	R\$ XXX	R\$ XXX
94	DEPÓSITO EM PLÁSTICO PARA ALIMENTOS. Descrição: Depósito em plástico de material atóxico para	Unidade	276	R\$ XXX	R\$ XXX



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

	alimentos com tampa hermética, com dimensões aproximadas de: 21 x 21 x 25 cm e 8,0 litros.				
95	DISPENSADOR EM ÁLCOOL EM GEL . Descrição: Dispensador, material: plástico, aplicação: para álcool gel. Características adicionais: bancada, acionamento manual, capacidade: 500 ml. suporte de parede.	Unidade	326	R\$ XXX	R\$ XXX
96	DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO Descrição: Dispensador, material: plástico, aplicação: para sabonete líquido, capacidade aproximadamente: 800 ml.	Unidade	476	R\$ XXX	R\$ XXX
97	ESCORREDOR DE ARROZ Descrição: Escorredor, material: alumínio, com capacidade aproximada de 30 litros. Características adicionais: com alças	Unidade	368	R\$ XXX	R\$ XXX
98	ESCORREDOR DE ARROZ. Descrição: Escorredor, material: alumínio, diâmetro aproximado: 21 cm. Características adicionais: com alças.	Unidade	331	R\$ XXX	R\$ XXX
99	ESCORREDOR DE MACARRÃO Descrição: Escorredor, material: aço inoxidável, aplicação: macarrão. Características adicionais: com alças em alumínio, com medidas a partir de 36 cm.	Unidade	231	R\$ XXX	R\$ XXX
100	ASSADEIRA RETANGULAR TIPO HOTEL COM ALÇAS. Descrição: Estrutura em alumínio polido com alças bilaterais. Características adicionais: 8 litros. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 05.	Unidade	94	R\$ XXX	R\$ XXX
101	BANDEJA PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX COM 7 DIVISÕES. Descrição: Bandeja produzida em aço Inox, resistente a impactos e a corrosão, utilizada em refeitórios, possui 7 divisões. Acabamento em alto brilho. Sem emendas ou cantos. Especificações: - Medidas aproximadamente comprimento: 46 cm/ largura: 36 cm/ altura: 1,8 cm/ Peso (Kg): 0,780. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 25.	Unidade	1025	R\$ XXX	R\$ XXX
102	CAÇAROLA À VAPOR LINHA HOTEL. Descrição: Panela à vapor, material: alumínio, com tampa e alças bilaterais em alumínio polido. Características adicionais: capacidade 20 litros. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 33.	Unidade	89	R\$ XXX	R\$ XXX
103	CAÇAROLA TIPO HOTEL COM ALÇA E TAMPA. Descrição: Caçarola, material: alumínio polidor. Características adicionais: com tampa e alças reforçadas, capacidade: 20 litros. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 34.	Unidade	89	R\$ XXX	R\$ XXX
104	CAÇAROLA TIPO HOTEL COM ALÇA E TAMPA. Descrição: Caçarola, material: alumínio polidor. Características adicionais: com tampa e alças reforçadas, capacidade 30 litros. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 36.	Unidade	75	R\$ XXX	R\$ XXX
105	CAÇAROLA TIPO HOTEL COM ALÇA E TAMPA. Descrição: Caçarola, material: alumínio polidor. Características adicionais: com tampa e alças reforçadas, capacidade 40 litros. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 37.	Unidade	51	R\$ XXX	R\$ XXX



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

106	CAFETEIRA TIPO ITALIANA. Descrição: cafeteira em alumínio polido, reforçado. Modelo com filtro e coador interno em aço inox. Capacidade mínima 2 Litros. Características adicionais: modelo tipo industrial. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 39.	Unidade	376	R\$ XXX	R\$ XXX
107	CALDEIRÃO TIPO HOTEL. Descrição: Panela, material: aço inoxidável, Características adicionais: fundo triplo, com alças e tampa, Capacidade: 24 litros. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 56.	Unidade	83	R\$ XXX	R\$ XXX
108	CALDEIRÃO TIPO HOTEL. Descrição: Caldeirão, material: alumínio fundido. Características adicionais: com tampa e alça em alumínio, capacidade: 38 litros. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 58.	Unidade	77	R\$ XXX	R\$ XXX
109	CALDEIRÃO TIPO HOTEL. Descrição: Caldeirão, material: alumínio fundido. Características adicionais: com tampa e alça em alumínio, capacidade: 45 litros. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 59.	Unidade	58	R\$ XXX	R\$ XXX
110	CALDEIRÃO TIPO HOTEL. Descrição: Caldeirão, material: alumínio fundido. Características adicionais: com tampa e alça em alumínio, capacidade: 95 litros. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 60.	Unidade	50	R\$ XXX	R\$ XXX
111	Caldeirão Tipo Hotel. Descrição: Caldeirão, material: alumínio escovado. Características adicionais: com tampas e alças reforçadas, tamanho: grande, capacidade: 50 litros. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 61.	Unidade	50	R\$ XXX	R\$ XXX
112	COPO EM PLÁSTICO. Descrição: Copo, material: fibra de bambu e polipropileno, capacidade: 450 ml. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 87.	Unidade	2644	R\$ XXX	R\$ XXX

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 c/c art.210 e seguintes do Decreto Municipal nº 145/2023.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5. Classificação dos bens comuns

1.5.1. A natureza do objeto é comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo neste Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se, nos termos do art. 93, do Decreto Municipal de nº145/2023 e de forma suplementar no inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.5.2. A utilização de pregão para aquisição dos materiais componentes da presente licitação deve-se ao fato de o objeto licitatório enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que:

- a) é composto por produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados;
- b) não necessita de avaliação minuciosa para a identificação;
- c) existência da possibilidade de se estabelecer para o efeito do julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto;
- d) o objeto da licitação presta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas.

2. UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Os órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, Secretaria Municipal

✦ Rua Firmina Pacheco, 60, Teotônio Vilela – AL, 57265-012

☎ (82) 3543-1221

Pregão Eletrônico nº 068/2024 Página 39

de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação;

2.2.O quantitativo será sempre fixo e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, a aquisição dos bens elencados visa a substituição e/ou a modernização de materiais de cozinha que se encontram desgastados devido ao tempo de uso ou que demandam o aumento em seu quantitativo, e ainda, para atender futuras necessidades, no tocante a implantação de novos espaços que requeiram tais materiais.

3.2. Vale dizer que o uso contínuo dos materiais enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, durante as atividades administrativas e operacionais, bem como a adequação às normas sanitárias e a busca constante de uma melhor qualidade das refeições servidas diariamente nas ações sociais, para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

3.3. Atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania e de acordo com a Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Art. 2º A assistência social tem por objetivos: II - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.”

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

3.4. A Secretaria de Assistência Social promove ações, diariamente, com acesso à alimentação segura e saudável, destinado às famílias consideradas vulneráveis do município de Teotônio Vilela. Esta conta com distribuição de alimentação para 1.000 famílias devidamente cadastradas e atendidas pelo Centro de Referencial de Assistência Social (CRAS), e com uma produção diária de 2.340 litros de alimentos distribuídos em um cardápio variado (Sopa de legumes, sopa de feijão/charque, canja, risoto, baião de dois, macarronada, cuscuz recheado, mungunzá e arroz doce). A ação oferta a cada família dois litros de alimentos prontos para consumo. Garantido, assim, o acesso à alimentação segura e saudável para as famílias em situação de vulnerabilidade.

3.5. Conforme Lei Municipal nº 1039/2018 que Dispõe sobre Implantação do Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar para crianças e adolescentes no Município de Teotônio Vilela/AL e dá outras providências.

Art. 18º Os serviços de Acolhimento Institucional organizados sob as modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania-SMADS e sua execução dar-se-á por meio de parcerias estabelecidas entre o Poder Público, instituições não governamentais e demais políticas públicas.

3.6. Sendo assim o atendimento provisório e excepcional para criança afastada do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja

viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. Oferecendo acolhimento de qualidades para criança, e adolescente abrigada.

3.7. Diante do exposto, reforçamos a necessidade de material de cozinha para dar andamento a política de assistência social que oferece um conjunto de serviços para garantir que o cidadão ou família não fiquem desamparados quando ocorrem situações inesperadas, nas quais a sua capacidade de acessar direitos sociais fica comprometida. Fortalecendo a função de proteção da família e promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Teotônio Vilela/AL.

3.8. Considerando a necessidade de equipar a Secretaria Municipal de Saúde, as 19 Unidades Básicas de Saúde - UBS, o Hospital Municipal Nossa Senhora das Graças, Centro de Diagnóstico, Centro Especializado em Reabilitação – CER, Espaço vida, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, dentre as outras áreas da saúde, e substituir equipamentos de cozinha necessários para a execução de serviços ofertados pelos diversos setores, conhecendo a responsabilidade de aquisição de equipamento necessário para estruturação.

3.9. Considerando a busca constante por melhoria do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde.

3.10. A aquisição de equipamentos de cozinha novos para manutenção dos serviços ofertados nas unidades de saúde se faz necessária, em virtude do objeto ora pleiteados, serão devidamente utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

3.11. Ter uma variedade de materiais de cozinha à disposição permite que a equipe da unidade de saúde se adapte a diferentes situações e necessidades dos pacientes de forma mais eficaz, garantindo um atendimento mais personalizado e adequado.

3.12. Em algumas situações clínicas, pacientes podem precisar de dietas específicas ou alimentos preparados de maneira especial. Ter materiais de cozinha disponíveis permite uma maior flexibilidade na preparação e adaptação dessas dietas às necessidades individuais dos pacientes

3.13. A aquisição desses equipamentos é de suma importância para assegurar o adequado desenvolvimento das atividades na Secretaria Municipal de Educação de Teotônio Vilela, especialmente no que diz respeito ao atendimento das 40 unidades educacionais que oferecem Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais em Tempo Integral e Parcial, além dos alunos matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), totalizando aproximadamente 14.500 alunos. Esses materiais são essenciais para equipar devidamente as cozinhas e copas das escolas, garantindo uma alimentação escolar adequada e dentro dos padrões mínimos de higiene, preparação, distribuição e armazenamento. Além disso, possibilitam oferecer alimentos com o nível nutricional adequado para todos os assistidos pela rede pública municipal, cumprindo assim uma das importantes funções sociais da escola na sociedade civil.

3.14. Apesar de as unidades escolares receberem recursos anuais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para melhorias pedagógicas e administrativas, é sabido que esse valor muitas vezes não é suficiente para suprir todas as necessidades das escolas em funcionamento e para executar todos os planos e projetos da Rede Municipal de Ensino.

3.15. Portanto, é necessário que a administração municipal priorize a alocação de recursos adicionais para garantir que as escolas possam funcionar de maneira eficaz e cumprir suas atribuições constitucionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de Pregão, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a égide do Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto a ser contratado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração.

4.3. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Da Sustentabilidade:

5.1.1.1. Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.1.1.2. Diante dessa realidade, propomos que a licitante vencedora deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.1.2. Da Subcontratação:

5.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.3. Da Garantia da contratação:

5.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e demais artigos relacionados ao tema da Lei nº 14.133/21.

5.1.4. Da exigência de amostra:

5.1.4.1. Não será necessário apresentar amostras.

5.1.5. Da exigência de carta de solidariedade

5.1.5.1. Quando for o caso, no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5.1.6. **Das condições:** A pretendida contratação deve ocorrer com os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Documento de Oficialização da Demanda e Termo de Referência.

5.1.6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas na legislação vigente;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário).

5.1.6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante que se configurar como microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá anexar os documentos comprobatórios para tal situação.

5.1.7. **Das qualificações técnicas:** A empresa declarada vencedora deverá apresentar:

- a) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.

5.1.8.1 **Da vigência:** A contratação/aquisição do objeto será por meio de registro de preço em ata com vigência para 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Cabendo a prorrogação de 12 (doze) meses, nos moldes do artigo 84, da Lei nº 14.133 de 2021, a ser realizado via termo aditivo nos autos do processo administrativo da contratação inicial, desde que comprovado que a Ata de Registro de Preço em vigência apresenta valores mais vantajosos no mercado.

5.1.8. **Modalidade de licitação:** Considerando que o objeto a ser contratado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade Pregão.

5.1.9.1 Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, pois há necessidade de contratações frequentes, embora a demanda não seja precisa, o fornecimento do objeto é feito de acordo com a necessidade da demanda.

5.1.10 **Tratamento diferenciado:** Considerando a natureza do bem a ser adquirido, os itens que ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014, será feita cota reservada de até 25% para participação exclusiva de MPE's.

5.1.10.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.1.10.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.1.10.3 Se houver empresas enquadradas no § 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, com sua sede no município de Teotônio Vilela e, conforme o Decreto nº 056/2024 – GPTV no parágrafo único do artigo 1º, nas regiões circunvizinhas localizadas dentro da 2ª região denominada Tabuleiro do Sul do Estado de Alagoas, sendo enquadrados os municípios: Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Jequiá da Praia, Junqueiro, Roteiro, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela, será concedida margem de preferência de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.1.10.4 A margem de preferência deverá ser aplicada logo após o fim da fase de lances, onde deverá ser feita a verificação, por parte do pregoeiro, das empresas sediadas no município de Teotônio Vilela

e nas regiões circunvizinhas localizadas dentro da 2ª região denominada Tabuleiro do Sul do Estado de Alagoas. Portanto, existindo dentro da margem, será automaticamente reclassificada, passando a ser vencedora, desde que cumpra os demais requisitos de habilitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada por meio de e-mail ou outro meio válido.

6.3. Os itens deverão ser entregues dentro das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços, mediante a apresentação da(s) nota(s) Fiscal(s):

6.5.6. Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio: Rua Manoel Roberto – Sebastião Vilela, S/N. CEP: 57265-204;

6.5.7. Secretaria Municipal de Educação: Rua Vereador Manoel Firmino, 134. CEP: 57265-150

6.5.8. Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado): Rua Vereador Manoel Firmino, S/N. CEP: 57265-150;

6.5.9. Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Maria Jeane Moreira Sampaio, 1411. CEP: 57267-460.

7. DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão e/ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.6.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente



venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.6.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.6.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.6.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.6.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.6.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.6.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.6.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.6.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.6.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.6.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8.7 Fiscalização

8.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). A seguir:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CPF e nº MATRÍCULA
BRUNO JACKSON DA SILVA SANTOS - Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GESTOR	CPF: 134.568.054-62 MATRÍCULA: 304310320
PATRICIA CARLA DE LIMA LOPES - Secretaria Municipal de Assistência,	ASSESSOR(A) DE GABINETE	FISCAL	CPF: 078.690.244-22 MATRÍCULA: 304304762



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania			
JOANA PEREIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania	ASSESSOR(A) DE GABINETE	FISCAL SUBSTITUTO	CPF: 046.671.414-92 MATRÍCULA: 304304760
CLEVERTON ULISSES DOS SANTOS – Secretária Municipal de Saúde	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FISCAL	CPF: 144.622.764-26 MATRÍCULA: 304304921
DENNYS CLEBYSON SANTOS SILVA – Secretária Municipal de Educação	TÉCNICO	FISCAL	CPF: 078.690.054-79 MATRÍCULA: 304305913
JOSÉ ALDO PEREIRA DA ROCHA - Secretária Municipal de Educação	TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	CPF: 130.076.074-50 MATRÍCULA: 24205

8.7.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.7.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.7.4 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

8.7.5 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.7.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

8.8 **Gestor do Contrato**

8.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Recebimento

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1 o prazo de validade;

9.2.2.2 a data da emissão;

9.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5 o valor a pagar; e

9.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Para fornecedores e prestadores de serviços sediados fora do município de Teotônio Vilela solicitamos a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS juntamente com a Nota Fiscal de Faturamento nos termos do Decreto Municipal nº 002/2016.

9.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 Antecipação de pagamento

9.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, devendo ser estabelecido nos moldes deste termo de referência.

9.6 Cessão de crédito

9.6.1 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sob pena de rescisão contratual.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item. Em relação ao modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade da demanda.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4 Habilitação Jurídica:

10.4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.4.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.4.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.4.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.4.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6 Sob o fundamento do [art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a empresa licitante deve apresentar o registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa.

10.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7.9 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, esta declaração deve estar anexada, bem como, a certidão emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, através do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

10.8 Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

10.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1 O balanço deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquidez, sendo inabilitado o licitante que não atender à exigência expressa neste item;

10.8.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.8.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.8.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.8.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.9 Qualificação Técnica

10.9.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos, sob o fundamento do art. 67, II, da Lei 14.133/21.

10.9.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.9.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.9.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, com fundamento no art. 1.179, § 2º, do Código Civil, c/c o art. 68 da LC 123/06 e o art. 106, inciso I e § 1º, da Resolução CGSN 140/2018.

10.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Termo de Referência.

10.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, surgir outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.17.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

10.19 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.19.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.19.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.19.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.19.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.19.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.19.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.19.6.1 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11 DO REAJUSTE E CANCELAMENTO

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência da ata e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, observadas as previsões legais do artigo 25§ 7º, da Lei nº 14.133/21 da, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice que passe a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

11.7 Da suspensão ou cancelamento dos preços registrados

11.7.1 Deverão ser observados os ditames do artigo 171 do Decreto Municipal nº 145/2023 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos deste Termo de Referência da licitação.

11.7.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

11.7.2.1 Pela Administração, quando:

11.7.2.1.1 O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

11.7.2.1.2 O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

11.7.2.1.3 O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

11.7.2.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.7.2.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.7.2.1.6 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.7.2.1.7 Pelo fornecedor quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.7.3 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 11.7.2.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.7.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

11.7.5 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.7.6 A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

11.8 Acréscimos e Supressões

11.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

11.8.2 Em caso de conversão da Ata de Registro de Preço em contrato deve-se observar os ditames do art. 124 da Lei de nº 14.133/2021, em detrimento de repactuação, reajuste e recomposição de valores, restando ao FORNECEDOR aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**12.1. São obrigações do órgão gerenciador**

12.1.1 monitorar o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2 verificar minuciosamente, junto às unidades administrativas, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 acompanhar a comunicação entre as unidades administrativas e o fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 monitorar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. São obrigações do fornecedor

13.1.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar ao Órgão Gerenciador e às unidades administrativas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

c) Falhar ou fraudar na execução do ajuste;

d) Não entregar os documentos exigidos no certame;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) Não manter a proposta;



g) Cometer fraude fiscal;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.6. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela – PMTV indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;

15.7. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;

15.8. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.10. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.11. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

15.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.14. As sanções previstas nos subitens 15.1, 15.5, 15.6 e 15.7 poderão ser aplicadas ao Fornecedor, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.15.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.15.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.15.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.17. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

15.20. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Considerando que, como disposto no ofício de cotação nº 107/2024 SMFP/DGC e também para ciência no Estudo Técnico Preliminar, foram realizadas alterações para adequação de descritivos já obsoletos, assim sendo alterados no ofício e neste estudo os itens 07, 22, 27, 28, 29, 30, 46, 51, 61, 65, 66, 76, 86, 87 e 99, como também a retirada do item 71, apresentados no Documento de Oficialização de Demanda. Sendo assim, deverá prevalecer a pesquisa de preços realizada pela Gerência de Cotação, encaminhada via Ofício nº 107/2024 SMFP/DGC.

16.2. Tais alterações ocorreram a partir do OFÍCIO nº 098/2024/PMTV, que sugeriu as mudanças e estas foram acatadas pelos membros do planejamento responsáveis de cada Secretaria.

16.3. Justifica-se o sigilo dos preços na tentativa de resguardar a economicidade nos lances dos licitantes prevalecendo o princípio da ampla competitividade.

17. MARGENS DE PREFERÊNCIA

17.1. Considerando a natureza do bem a ser adquirido, os itens que ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014, será feita cota reservada de até 25% para participação exclusiva de MPE's.

17.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

17.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

17.4. Se houver empresas enquadradas no § 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, com sua sede no município de Teotônio Vilela e, conforme o Decreto nº 056/2024 – GPTV no parágrafo único do artigo 1º, nas regiões circunvizinhas localizadas dentro da 2ª região denominada Tabuleiro do Sul do Estado de Alagoas, sendo enquadrados os municípios: Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Jequiá da Praia, Junqueiro, Roteiro, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela, será concedida margem de preferência de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

17.5. A margem de preferência deverá ser aplicada logo após o fim da fase de lances, onde deverá ser feita a verificação, por parte do pregoeiro, das empresas sediadas no município de Teotônio Vilela e nas regiões circunvizinhas localizadas dentro da 2ª região denominada Tabuleiro do Sul do Estado de Alagoas. Portanto, existindo dentro da margem, será automaticamente reclassificada, passando a ser vencedora, desde que cumpra os demais requisitos de habilitação.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da licitação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Teotônio Vilela participantes na Ata de Registro de Preço.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

18.2. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

18.3. Os recursos financeiros serão:

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania	RECURSOS PRÓPRIOS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS RECURSO FEDERAL 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS RECURSO ESTADUAL 16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMENDA FEDERAL EMENDA FONTE DE RECURSO: 16693110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS- FNAS
Secretaria Municipal de Saúde	15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Secretaria Municipal de Educação	CONTRAPARTIDA Ação: 2384 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação Fonte: 15001001 FUNDEB 1.1 – Ação: 2151 -Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Creche 30% Fonte: 15400000 Fonte: 15420000 Fonte: 15430000 1.2 – Ação: 2452 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Pré Escola 30% Fonte: 15400000 Fonte: 15420000 Fonte: 15430000 1.3 – Ação: 2155 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Fundamental 30% Fonte: 15400000 Fonte: 15410000



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

Fonte: 15430000

1.4. – Ação: 2440 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – AEE 30%

Fonte: 15400000

1.5. – Ação: 2153 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – EJA 30%

Fonte: 15400000

1.6. – Ação: 2455 – Garantir as Atividades do Salário Educação – QSE

Fonte: 15500000

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Faz parte integrante deste Termo o apêndice referente ao Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, restando este em sigilo, pelos fundamentos do item 16.3.

20. RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

Girleide Oliveira Xavier
Membro da Equipe de Planejamento

Lilian Cristina da Silva
Membro da Equipe de Planejamento

Guilherme Dias Santos Pereira
Membro da Equipe de Planejamento

Carlos Augusto Miranda Silva
Membro da Equipe de Planejamento

João Pedro Gomes dos Santos
Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

21. SUBMETO O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE SUPERIOR

José Nilson dos Santos Filho
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Flavio Francisco Franoli Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

Izabelle Monteiro Alcântara Pereira

Secretária Municipal de Saúde

Gizelda Barbosa de Souza Lins

**Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social,
Trabalho Direitos Humanos e Cidadania**

Noêmia Maria Barroso Pereira Santos

Secretária Municipal de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 068/2024 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Teotônio Vilela antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para efeito do Pregão Eletrônico nº. 068/2024, realizado no Município de Teotônio Vilela/AL, que:

- I. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, ciente das penalidades cabíveis;
- II. Não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998. Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição;
- III. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21;
- IV. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo supra, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- V. Que esta empresa, na presente data, é considerada: () **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** conforme inciso I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XXXX/202X – OBJETO: FORNECIMENTO
DE XXX.

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - AL, localizada XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Alagoas, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056, de 2024, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Acessórios, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Acessórios, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, conforme abaixo:

1.1.1. Órgão Gerenciador:

1.1.1.1. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ XXX:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
XX	XXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX	XXXX

1.1.2. Órgãos Participantes:

1.1.2.1. Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
XX	XXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX	XXXX

1.1.2.2. Fundo Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
XX	XXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX	XXXX

1.1.2.3. Fundo Municipal de Saúde;

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
XX	XXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX	XXXX

1.1.2.4. Fundo Municipal de Educação;

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
XX	XXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX	XXXX

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

3.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no art. 168 do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

4.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

4.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice disposto no §1º, inciso I e II, do art. 188 do Decreto Municipal n.º 145 de 2023, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

4.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação.

4.1.2.2. O transcurso do período citado no item 4.1.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

5.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

5.1.2. A Ata de Registro de Preços ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

5.1.3. Fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu prego registrado, na hipótese deste se tornar superior aos pregos praticados no mercado;

5.1.4. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

5.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no §1º, art. 171 do Decreto Municipal n.º 145, de 2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta desta Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

7.1.1. Monitorar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, junto às unidades administrativas e autarquia(s), no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Monitorar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do Fornecedor:

8.1.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

9.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão

gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Art. 160, e seus parágrafos, do Decreto Municipal n.º 145 de 20 dezembro de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CADASTRO DE RESERVA

10.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no §3º do art. 170 do Decreto Municipal n.º 145 de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.2. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada por meio de e-mail ou outro meio válido.

11.3. Os itens deverão ser entregues dentro das especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

11.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.5. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços, mediante a apresentação da(s) nota(s) Fiscal(s):

11.5.1. Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio: Rua Manoel Roberto – Sebastião Vilela, S/N. CEP: 57265-204;

11.5.2. Secretaria Municipal de Educação: Rua Vereador Manoel Firmino, 134. CEP: 57265-150

11.5.3. Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado): Rua Vereador Manoel Firmino, S/N. CEP: 57265-150;

11.6. Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Maria Jeane Moreira Sampaio, 1411. CEP: 57267-460.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**12.1. Recebimento**

12.1.7 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.9 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.12 O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Liquidação

12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.2.1 O prazo de validade;

12.2.2.2 A data da emissão;

12.2.2.3 Os dados da Ata de Registro de Preços e do Órgão Gerenciador;

12.2.2.4 O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

12.2.2.5 O valor a pagar; e

12.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Gerenciador;

12.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

12.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8 Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

12.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. Prazo de pagamento

12.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.3.2 No caso de atraso pelo Órgão Gerenciador, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

12.4. Forma de pagamento

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

12.4.2 Para fornecedores e prestadores de serviços sediados fora do município de Teotônio Vilela solicitamos a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS juntamente com a Nota Fiscal de Faturamento nos termos do Decreto Municipal nº 002/2016.

12.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5 O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. Antecipação de pagamento

12.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, devendo ser estabelecido nos moldes do termo de referência.

12.6. Cessão de crédito

12.6.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sob pena de rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3. As comunicações entre o órgão e/ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da fornecedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Ata de Registro de Preços que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo fornecedor.

13.6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6.6. É dever do fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6.7. O fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.6.8. O Órgão Gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.6.9. O fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.6.10. Bancos de dados formados a partir da Atas de Registro de Preços, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.6.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.6.12. A Ata de Registro de Preços está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.6.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13.7. Fiscalização

13.7.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A seguir:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CPF e nº MATRÍCULA
BRUNO JACKSON DA SILVA SANTOS - Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GESTOR	CPF: 134.568.054-62 MATRÍCULA: 304310320
PATRICIA CARLA DE LIMA LOPES - Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania	ASSESSOR(A) DE GABINETE	FISCAL	CPF: 078.690.244-22 MATRÍCULA: 304304762
JOANA PEREIRA DA SILVA - Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania	ASSESSOR(A) DE GABINETE	FISCAL SUBSTITUTO	CPF: 046.671.414-92 MATRÍCULA: 304304760
CLEVERTON ULISSES DOS SANTOS – Secretaria Municipal de Saúde	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FISCAL	CPF: 144.622.764-26 MATRÍCULA: 304304921
DENNYS CLEBYSON SANTOS SILVA – Secretaria Municipal de Educação	TÉCNICO	FISCAL	CPF: 078.690.054-79 MATRÍCULA: 304305913
JOSÉ ALDO PEREIRA DA ROCHA - Secretaria Municipal de Educação	TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	CPF: 130.076.074-50 MATRÍCULA: 24205

13.7.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.7.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.8. Gestor da Ata de Registro de Preços

13.8.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.8.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.8.3. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.8.4. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.8.5. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.8.6. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.8.7. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Falhar ou fraudar na execução do ajuste;
- d) Não entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. O Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.6. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela – PMTV

indicadas no Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;

14.7. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;

14.8. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.10. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.11. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1.

14.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

14.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.14. As sanções previstas nos subitens 14.1, 14.5, 14.6 e 14.7 poderão ser aplicadas ao Fornecedor, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.15.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.15.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.15.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.17. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

14.20. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

município de Prefeitura de Teotônio Vilela.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como no Diário Oficial da União, quando tratar-se de recurso federal e Jornal de grande circulação, conforme o disposto do Decreto Municipal n.º 145, de 2023.

17.2. A ata de registro de preços será divulgada na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teotônio Vilela, XX de XXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
Pedro Henrique de Jesus Pereira – Prefeito
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
XXXXXXX – Secretário
Órgão Solicitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
XXXXXXX – Secretário
Órgão Interveniente

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
XXXXXXX – Secretária
Órgão Interveniente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
XXXXXXX – Secretária
Órgão Interveniente

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
XXXXXXX – Secretária
Órgão Interveniente

Representante da Fornecedora Registrada



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA XXXXXXXX.

A. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, doravante denominado CONTRATANTE.

B. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com sede na XXXXXX, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). Secretário(a) XXXXXX**, XXXX (nacionalidade), XXXXXXXX (estado civil), XXXXX (cargo).

C. ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, com sede na XXXXXX, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). Secretário(a) XXXXXX**, XXXX (nacionalidade), XXXXXXXX (estado civil), XXXXX (cargo).

D. ÓRGÃO INTERVENIENTE: Fundo Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXX, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). Secretário(a) XXXXXX**, XXXX (nacionalidade), XXXXXXXX (estado civil), XXXXX (cargo).

E. ÓRGÃO INTERVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXX, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). Secretário(a) XXXXXX**, XXXX (nacionalidade), XXXXXXXX (estado civil), XXXXX (cargo).

F. ÓRGÃO INTERVENIENTE: Fundo Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXX, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). Secretário(a) XXXXXX**, XXXX (nacionalidade), XXXXXXXX (estado civil), XXXXX (cargo).

G. CONTRATADA: XXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXX, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). XXXXXX**, XXXX (nacionalidade), XXXXXXXX (estado civil), XXXXX (cargo), doravante denominado CONTRATADA.

H. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva do Processo Administrativo nº 1004008/2024, na modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, supra, tipo XXXXXXXX, em conformidade com o Decreto Municipal nº 145/2023, de 20 de dezembro de 2023, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01,



de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056, de 16 de maio de 2024, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Acessórios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para utilização destinada às Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, Fundo Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação), conforme segue:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
XX	XXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX	XXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de XXXX, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, em observância ao Plano Plurianual do Município (2022-2025).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total do contrato para aquisição do objeto perfaz a ordem de **R\$ XXXXX (XXXXXX)**.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Acessórios, pelas Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, Fundo Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação), serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: Órgão: XXXX – Secretaria Municipal de XXXXXXXX. Unidade Orçamentária: XXXXX – XXXXXXXXX. Dotação: XXXXXX – XXXXXXXX. Elemento: XXXXXXXX – XXXXXXXX. Fonte de recurso: XXXXXXXX – Recursos XXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5.2. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada por meio de e-mail ou outro meio válido.
5.3. Os itens deverão ser entregues dentro das especificações mínimas constantes no Termo de Referência.
5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços, mediante a apresentação da(s) nota(s) Fiscal(s):

5.5.1. Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio: Rua Manoel Roberto – Sebastião Vilela, S/N. CEP: 57265-204;

5.5.2. Secretaria Municipal de Educação: Rua Vereador Manoel Firmino, 134. CEP: 57265-150

5.5.3. Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado): Rua Vereador Manoel Firmino, S/N. CEP: 57265-150;

5.5.4. Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Maria Jeane Moreira Sampaio, 1411. CEP: 57267-460.

6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. Recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O prazo de validade;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Para contratados e prestadores de serviços sediados fora do município de Teotônio Vilela solicitamos a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS juntamente com a Nota Fiscal de Faturamento nos termos do Decreto Municipal nº 002/2016.

6.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento

6.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, devendo ser estabelecido nos moldes do termo de referência.

6.6. Cessão de crédito

6.6.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sob pena de rescisão contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, observadas as previsões legais do artigo 25§ 7º, da Lei nº 14.133/21 da, aplicando-se o índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que passe a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de (01) um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.1.6. Deverá observar os ditames do art. 124, da Lei nº 14.133/21, em detrimento de repactuação, reajuste e recomposição de valores, restando a CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão e/ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.6.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.6.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.6.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8.7. Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). A seguir:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CPF e nº MATRÍCULA
BRUNO JACKSON DA SILVA SANTOS - Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GESTOR	CPF: 134.568.054-62 MATRÍCULA: 304310320
PATRICIA CARLA DE LIMA LOPES - Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania	ASSESSOR(A) DE GABINETE	FISCAL	CPF: 078.690.244-22 MATRÍCULA: 304304762
JOANA PEREIRA DA SILVA - Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania	ASSESSOR(A) DE GABINETE	FISCAL SUBSTITUTO	CPF: 046.671.414-92 MATRÍCULA: 304304760
CLEVERTON ULISSES DOS SANTOS – Secretaria Municipal de Saúde	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FISCAL	CPF: 144.622.764-26 MATRÍCULA: 304304921
DENNYS CLEBYSON SANTOS SILVA – Secretaria Municipal de Educação	TÉCNICO	FISCAL	CPF: 078.690.054-79 MATRÍCULA: 304305913
JOSÉ ALDO PEREIRA DA ROCHA - Secretaria Municipal de Educação	TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	CPF: 130.076.074-50 MATRÍCULA: 24205

8.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

8.7.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Monitorar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, junto às unidades administrativas e autarquia(s), no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Monitorar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações do Contratado

10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no futuro instrumento editalício e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Falhar ou fraudar na execução do ajuste;
- d) Não entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.6. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela – PMTV indicadas no Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;

11.7. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;

11.8. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.10. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.11. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1.

11.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

11.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.14. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.5, 11.6 e 11.7 poderão ser aplicadas ao Contratado, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 11.15.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.15.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.15.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.17. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 11.20. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;
- 14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.
- 14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela – AL, XX de XXXX de 2024

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
Pedro Henrique de Jesus Pereira – Prefeito
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
XXXXXXX – Secretário
Órgão Solicitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
XXXXXXX – Secretário
Órgão Interveniente

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
XXXXXXX – Secretária
Órgão Interveniente



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXX – Secretária

Órgão Interviente

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XXXXXXX – Secretária

Órgão Interviente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (EMPRESA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (REPRESENTANTE) – XXXXXX (CARGO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ / **CPF:** _____

NOME: _____ / **CPF:** _____